Alterações 155/2016

Myriam Borba Prazim



Apresentação

Myrian Borba Prazim

- Formação Acadêmica: Direito UFPE;
- Experiência Profissional:
 - ✓ AFTE II (1992);
 - ✓ Posto Fiscal, Corregedoria, SPE, Controladoria, ESAFAZ, DTO, DAS;
 - ✓ Atualmente: GSEMICRO/DPC, Escritório do Simples Nacional em Recife e Secretaria Executiva do CGSN.





- Cenário de Pernambuco;
- Alterações LC 155/2016;
- Informações Importantes:
 - ✓ Convênio PGFN e PGE-PE;
 - ✓ DTE-SN;
 - ✓ DeSTDA;
 - Desenquadramento em Lote;



Conteúdo

- Informações Importantes (cont.):
 - ✓ Cobrança da antecipação da PSF 147/08 para MEI;
 - Cartas Aquisições Incompatíveis.

Conário de Permanda de la confidencia del confidencia de la confidencia de la confidencia de la confidencia del confidencia de la confidencia de la confidencia del confidencia del confidencia de la confidencia de la confidencia de la confidencia de la confidencia del confidencia de la confidencia del confidencia della confidencia dell





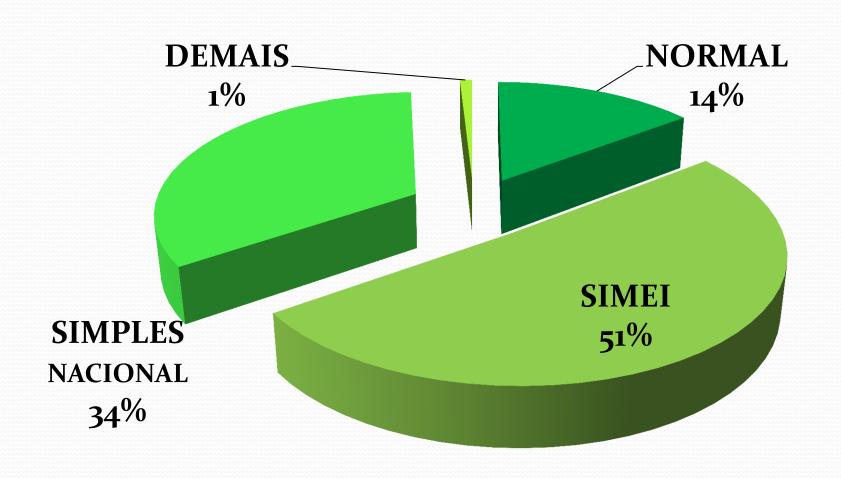
Cenário 07/2015

Contribuintes Ativos e Suspensos:

REGIME	QUANT.	%
NORMAL	36.026	14
MEI	124.800	51
SIMPLES NACIONAL	82.983	34
OUTROS	2.199	1
TOTAL	246.008	100



Cenário 07/2015





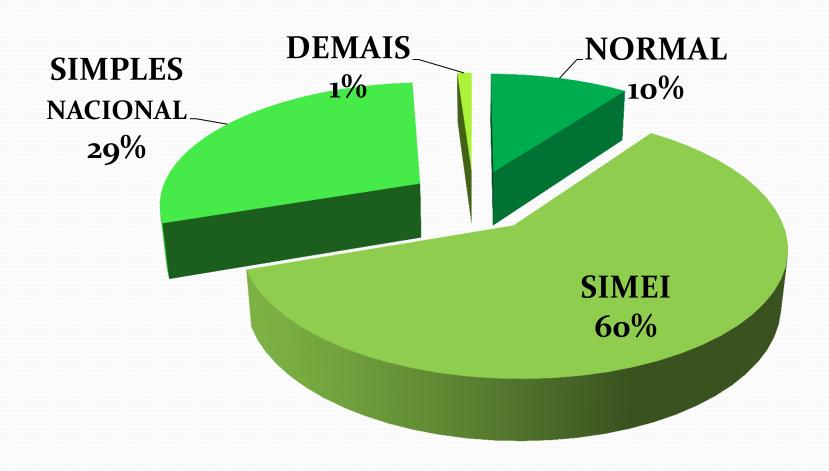
Cenário Atual

Contribuintes Ativos e Suspensos (11/2016):

REGIME	QUANT.	%
NORMAL	26.023	10
MEI	153.463	60
SIMPLES NACIONAL	75.132	29
OUTROS	2.711	1
TOTAL	257.329	100



Cenário Atual



Alterațies





Alterações LC 155/2016

- Regulamentação: Resolução CGSN 131/2016;
- Aumento do limite de faturamento anual (tributos federais);
- Redução de 20 para 6 faixas de faturamento;
- Redução de 6 para 5 tabelas de tributação;
- Instituição da tributação progressiva;
- Aumento do faturamento anual do MEI;



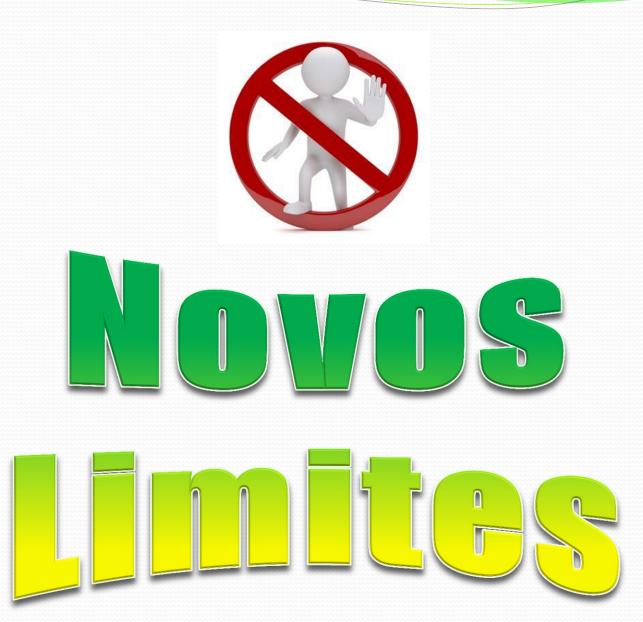
Alterações LC 155/2016

- Tributação de algumas atividades de acordo com o nível de utilização de mão-de-obra remunerada de PF nos últimos 12 meses – fator e;
- Fim da majoração de alíquotas;
- Novas atividades para SN e MEI;



Alterações LC 155/2016

- Fim da contabilização dos valores repassados aos profissionais de salões de beleza contratos por parceria para fins de RB;
- Autorregularização.





Novos Limites 2018

- Arts. 3°; 13-A; 18-A, § 1°; 19 e 20 da LC 123/2006;
- Simples Nacional:
 - ✓ Tributos Federais: 4,8 milhões/ano;
 - ✓ ICMS e ISS:
 - 3,6 milhões/ano;
 - Estados com até 1% do PIB :1,8 milhão/ano.
- MEI: 81 mil/ano.





- Faixas de Faturamento:
 - ✓ Até 180.000,00;
 - ✓ De 180.000,01 a 360.000,00;
 - ✓ De 360.000,01 a 720.000,00;
 - ✓ De 720.000,01 a 1.800.000,00;
 - ✓ De 1.800.000,01 a 3.600.000,00;
 - ✓ De 3.600.000,01 a 4.800.000,00.



- Tabelas de Tributação:
 - ✓ Anexo I Comércio;
 - ✓ Anexo II Indústria;
 - ✓ Anexo III Locação de Bens Móveis e Serviços diversos do § 5º-C do art. 18;
 - ✓ Anexo IV Serviços do § 5°-C do art. 18;
 - ✓ Anexo V Serviços do § 5º-I do art. 18.



- Tributação Progressiva incidência das alíquotas das faixas superiores apenas sobre o valor que ultrapassar o limite das faixas inferiores;
- Alíquota efetiva:

(RBT12 x Alíq nominal) – parcela a deduzir RBT12



	DDT 40	A Líai	Valor a
	RBT 12	Alíq	Deduzir
1	Até 180 mil	4,0%	_
2	De 180.000,01 a 360 mil	7,3%	5.940,00
3	De 360.000,01 a 720 mil	9,5%	13.860,00
4	De 720.000,01 a 1.800 mil	10,7%	22.500,00
5	De 1.800.000,01 a 3.600 mil	14,3%	87.300,00
6	De 3.600.000,01 a 4.800 mil	19,0%	378.000,00



				PIS/		
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	Pasep	CPP	ICMS
1 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	41,5%	34,0%
2 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	41,5%	34,0%
3 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	42,0%	33,5%
4 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	42,0%	33,5%
5 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	42,0%	33,5%
6 ^a	13,5%	10,0%	28,27%	6,13%	42,1%	_





Novas Atividades 2018

- Arts. 17, X; 18-A e 18-E da LC 123/2006;
- Simples Nacional:
 - Micro e pequenas cervejarias;
 - Micro e pequenas vinícolas;
 - Produtores de licores;
 - Micro e pequenas destilarias.
- SIMEI: industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.





- Patrocinador de novos negócios com alto potencial de retorno no médio prazo;
- Fomentador de startups ("Grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalonável, trabalhando em condições de extrema incerteza" – Steve Blank).



"Para incentivar as atividades de inovação e os investimentos produtivos, a sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos desta Lei Complementar, poderá admitir o aporte de capital, que não integrará o capital social da empresa."

(Art. 61-A da LC 123/2006)



- Base legal:
 - ✓ Arts. 61-A a 61-D da LC 123/2006;
 - ✓ Arts. 61, § 3°-A e 76, IV, "g" da Resolução 94/2011;
- Objetivo: incentivar as atividades de inovação e os investimentos produtivos;
- Vigência: 2017;



- Formalização: Contrato de Participação com vigência máxima de 7 anos;
- Aporte não integra o capital social nem é contabilizado para fins de enquadramento;
- Atividade do objeto social exercida exclusivamente pelos sócios regulares;



- Regulamentação da tributação sobre a retirada dos aportes pelo Ministério da Fazenda;
- Obrigatoriedade de Escrituração Contábil Digital (ECD) para a ME ou EPP que receber recursos – descumprimento: exclusão de ofício no mês, com sanção de 3 anos).



- Características:
 - Pessoa Física ou Jurídica (inclusive fundo de investimento);
 - ✓ Não é sócio;
 - Não responde por dívidas da empresa;
 - ✓ Não tem direito à gerência/voto;



- Características:
 - Direito de resgate:
 - a partir de 2 anos;
 - limitado ao valor investido corrigido;
 - ✓ Remuneração:
 - prazo máximo de 5 anos;
 - não superior a 50% dos lucros;



- Características:
 - Preferência em eventual venda da empresa;
 - ✓ Possibilidade de transferência da titularidade do aporte para terceiro com consentimento dos sócios.





Fator Emprego

- Vigência: 2018;
- §§ 5°-J e 5°-M, art. 18 da LC 123/2006;
- Tributação de alguns serviços dependerá do nível de utilização de mão-de-obra remunerada de pessoas físicas nos últimos 12 meses (salários, pró-labore, contribuição patronal previdenciária e FGTS);



Fator Emprego

- Fator "e" igual ou superior a 28%: Anexo III;
- Fator "e" inferior a 28%: Anexo V;
- Atividades Anexo III:
 - ✓ Fator "e" inferior a 28%: tributação pela tabela do Anexo V;
- Atividades Anexo V:
 - ✓ Fator "e" igual ou superior a 28%: tributação pela tabela do Anexo III.





Salões de Beleza

- Vigência: 2018;
- § 1º-A do art. 13 da LC 123/2006;
- Valores repassados aos profissionais de salões de beleza, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa:
- Contratante deve fazer a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.

Finds Mas Jajora Jajo





Fim das Majorações

- Vigência: 2018;
- §§ 16 e 17 do art. 18 da LC 123/2006;
- Não haverá majoração de alíquotas em 20% quando ultrapassados os limites/sublimites do Simples Nacional;
- RB maior do que 3,6 milhões: impedimento de recolher ICMS/ISS na forma do Simples no mês seguinte.





Autorregularização

- Vigência: 2018;
- Art. 34 da LC 123/2006;
- Permitida a prestação de assistência mútua e a permuta de informações relativas à ME ou EPP entre as Fazendas Públicas para fins de planejamento/execução de procedimentos fiscais ou preparatórios;



Autorregularização

 Possibilidade de utilização, pelas administrações tributárias, de procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, que não constituirá início de procedimento fiscal – sem prejuízo de ação fiscal individual.

Parcelanciic Fsocial





- Vigência: Imediata;
- Regulamentação: Resolução CGSN 132/2016;
- ME ou EPP;
- Manual do Parcelamento Especial;
- Parcelas:
 - ✓ Número máximo: 120;
 - ✓ Valor mínimo: 300,00;



- Prazo: 90 dias da disponibilização (prorrogável por igual período);
- Débitos:
 - apurados na forma do Simples Nacional (independente do regime atual);
 - √ vencidos até a competência Maio/2016;
- Correção: juros SELIC;



- Créditos constituídos ou não, c/exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em DA, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada:
 - Débitos não inscritos: RFB (Portal);
 - Débitos inscritos Dívida Ativa da União: PGFN (e-CAC);
 - Débitos inscritos na Dívida Ativa do Ente e/ou lançados individualmente: Ente;



- Parcelamentos em dívida ativa: pagamento de custas, emolumentos e encargos legais;
- Receita Federal do Brasil:
 - ✓ opção prévia até 11/12 (evitar exclusão);
 - √ disponibilizado em 12/12;
- SEFAZ/PE:
 - ✓ disponibilizado até 26/12/2016;
 - ✓ ARE do Domicílio Fiscal;



- ME ou EPP com parcelamento convencional:
 - Desistir do parcelamento convencional;
 - Pedir parcelamento especial;
 - Efetuar pagamento da 1^a parcela;
 - ✓ Fazer novo pedido de parcelamento convencional para débitos relativos a períodos posteriores a maio/2016;



- 2º pedido de parcelamento convencional, durante a vigência do especial;
- Retificações a menor indevidas no PGDAS-D:
 - ✓ Malha PGDAS-D em 2017;
 - Efetuar novas retificações restabelecendo os valores corretos – aproveitar o parcelamento especial;
- PGDAS-D fraudulento.

Informações Importantes



Convênio PGFN e PGE-PE

- Débitos ICMS: PGE-PE;
- Débitos tributos federais/municipais: PGFN/município;
- Débitos transferidos até o período 12/2013;
- Retificação a maior de PGDAS/PGDAS-D de períodos até 12/2013: procurar SEFAZ/PE;





- Art. 16, §§ 1°-A a 1°-D da LC 123/2006;
- Domicílio Tributário Eletrônico;
- Disponível em junho;
- Manual no Portal do Simples Nacional;
- Sistema de comunicação eletrônica obrigatório para ME e EPP;
- Dispensa de publicação em Diário Oficial, via postal etc;





- Comunicação considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- Não exclui outras formas de notificação;
- Ciência da comunicação:
 - ✓ data da leitura da mensagem;
 - ✓ após 45 dias da disponibilização (tácita);
- Ciência em dia não útil: contagem do prazo a partir do 1º dia útil subsequente;





- Acesso pelo Portal do Simples Nacional e pelo Portal e-CAC;
- Cadastramento de informações adicionais:
 - Disponível apenas para acesso pelo Portal do Simples Nacional;
 - Celular, e-mail e palavra-chave;
 - envio de mensagens SMS ou e-mails avisando novas comunicações no DTE;





- Modelos Disponíveis:
 - ✓ Termo de Indeferimento;
 - ✓ Termos de Exclusão;
 - ✓ Termo de Intimação/Notificação Fiscal;
 - ✓ Prazo de Entrega de Declarações;
 - ✓ Aviso de Cobrança.

Uso do DTE-SN em 2017





- Declaração de Substituição Tributária,
 Diferencial de Alíquotas e Antecipação;
- Obrigatoriedade: janeiro/2016;
- Periodicidade: mensal;
- Ajuste SINIEF 12/15 e Decreto Estadual 42.564/15;
- Informativo no Site da SEFAZ-PE;
- Substitui a GIA-ST;





- Prazo para entrega:
 - ✓ 28 do mês subsequente;
 - ✓ períodos de jan a ago: 30/09/2016;
- Informações sobre ICMS:
 - ✓ Retido por substituição (operações internas e interestaduais);
 - Devido por antecipação (aquisições interestaduais);
 - Relativo ao Diferencial de Alíquota;





- Informações sobre ICMS (valores totais):
 - ✓ Retido por substituição (operações internas e interestaduais);
 - ✓ Devido por antecipação (aquisições interestaduais);
 - Relativo ao Diferencial de Alíquota.



Desenquadramento em Lote

- Aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional em 14/12/16;
- Semelhante à Exclusão em Lote do Simples Nacional;
- Notificação por Edital;
- Utilização por Pernambuco em 2017;
- Monitoramento das aquisições do SIMEI (cartas, desenquadramento, descredenciamento ou bloqueio);



Antecipação x MEI

- Regra geral: inaplicabilidade da antecipação da Portaria SF 147/2008;
- Exceção: Aplicabilidade valor das aquisições superior ao limite do MEI;
- Cobrança a partir do dia seguinte à ultrapassagem do limite;
- Cartas, bloqueio, descredenciamento, desenquadramento, auto de infração, exclusão.



Aquisições Incompatíveis

- Monitoramento de MEI, ME e EPP;
- Envio de Cartas (autorregularização);
- Bloqueio da IE (exclusão por irregularidade cadastral)
- Desenquadramento.





Dúvidas

